



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.577 , DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nova redação à epígrafe e ao “caput” do art. 1º da Lei Complementar nº 1.232, de 03 de Outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º A epígrafe da Lei Complementar nº 1.232, de 03 de Outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“LEI COMPLEMENTAR Nº 1.232, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos e cláusula de hipoteca, à empresa Clauferusi Tecnologia Prestação de Serviços de Ferramentaria Ltda. – ME, área de terreno que especifica e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º O “caput” do art. 1º da Lei Complementar nº 1.232, de 03 de Outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 130, de 20 de julho de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 418, de 16/10/2001, autorizado a alienar por doação com encargos, à Empresa **CLAUFERUSI TECNOLOGIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FERRAMENTARIA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.595.453/0001-82, com sede e principal estabelecimento sito na Rua Umbelina Ramos Sínico, 141, Parque Guainco, Mogi Guaçu(SP), o terreno denominado Lote “09”, da Quadra “E”, situado no Parque Industrial “João Baptista Caruso”, com área total de 1.000,00 metros quadrados, conforme medidas e confrontações abaixo especificadas, além de planta, memorial descritivo e laudo avaliatório constantes do Processo Administrativo nº 7079/2013: (NR)*

LOTE 09, DA QUADRA “E” – PARQUE INDUSTRIAL “JOÃO BAPTISTA CARUSO”

“Com área de 1.000,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 20,00 metros de frente para Rua (04) Maria do Carmo Vieira Sampaio; mede 50,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 08; mede 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10 e mede 20,00 metros no fundo confrontando com o lote 20.”

.....”



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Complementar nº 1.232, de 03 de Outubro de 2013.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. DE PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO